



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

## LEI Nº03/75

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado de Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar das dotações abaixo relacionadas até a importância de Cr\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros); assim distribuídas:

#### 42- VIACÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

3120.42 03- Materiais Diversos.....	Cr\$ 10.000,00
3130.42 01- Serviços Diversos.....	Cr\$ 20.000,00
3141.42 Juros da Dívida Pública.....	Cr\$ 80.000,00
4311.42 Amortização de Empréstimos.....	Cr\$ 85.000,00
Soma. . . . .	Cr\$ 195.000,00

#### 46- SERV.DE CAP.DE IMAGEM DE TELEVISÃO

3130.46 01- Serviços Diversos.....	Cr\$ 30.000,00
Soma. . . . .	Cr\$ 30.000,00

#### 71- SAÚDE

3130.71 01- Serviços Diversos.....	Cr\$ 10.000,00
Soma. . . . .	Cr\$ 10.000,00

Total Geral. . . . . Cr\$ 235.000,00

Artº 2º- Os recursos para fazer face às despesas acima mencionadas correrão per conta de excesso de arrecadação já verificada em levantamento de índice técnico (Lei 4.320).

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, 22 de julho de 1975.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal